



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

Processo: 705/2025

Requerente: Warlei Pessali

Assunto: PROPOSTA DE EMENDA À LEI  
ORGÂNICA Nº 001/2025: Acrescenta à Lei  
Orgânica do Município de Alfredo Chaves, o Art.  
114-A, que obriga o Executivo Municipal a  
executar o orçamento impositivo, de acordo com  
Art. 166, §§ 9º, 10, 11 e 12, da Constituição  
Federal.

À(ao) **Comissões Permanentes**

## Despacho

Encaminhem-se os autos às Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, para ciência e providências que entenderem cabíveis, acompanhados do Parecer Conjunto nº 001/2026, emitido pela Procuradoria Legislativa e pela Contadoria Legislativa, elaborado em atendimento à solicitação anteriormente formulada por essas Comissões.

Ressalte-se que o referido Parecer analisa a matéria sob os aspectos jurídico e contábil, com o objetivo de subsidiar a apreciação e deliberação no âmbito das competências regimentais.

Alfredo Chaves, 12 de janeiro de 2026

Adriana Peterle  
Procuradora Legislativa  
00119



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003300340035003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003300340035003A005400

Assinado eletronicamente por **Adriana Peterle** em **12/01/2026 09:12**

Checksum: **A76F2A6C12E047D9B472261D4E4A53C960F063B02DE696989C198AFFC0D0D356**



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310038003300340035003A005400. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.